



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2026

PROCESSO N.º 26.1.000022601-3

O **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.602.011/0001-07, com sede Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado, Patos de Minas - MG, CEP 38700-900, neste ato representado pelo Prefeito do Município, no uso de suas atribuições, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 14.133/2021, em especial nos artigos, 28, IV, e 31, seus parágrafos e incisos, Leis Municipais n.º 9.225/2026 e 9.226/2026 que autoriza a alienação, Decreto Municipal nº 5.401, de 11 de janeiro de 2023 e demais legislações pertinentes, visando o conhecimento de todos os interessados, vem tornar público que realizará **LEILÃO** na modalidade **ONLINE**, pelo critério **MAIOR LANCE**, igual ou superior ao valor da avaliação prévia, objetivando a venda dos bens pertencentes ao município, na situação em que se encontram, de acordo com as regras e especificações deste edital.

1 - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente edital, **imóveis**, pertencentes à **Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG**, relacionados no Anexo I, no qual consta as informações sobre o bem e valor de lance inicial.
- 1.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, sem garantia, não cabendo ao Comitente nem ao Leiloeiro Oficial a responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo nenhuma reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.
- 1.3. As eventuais imagens divulgadas nas plataformas e canais de divulgação possuem caráter meramente ilustrativo, recomendando-se aos licitantes a realização de visita técnica prévia, para verificação do estado e conservação do objeto a ser leilado

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS, CIÊNCIA E ACEITAÇÃO

- 2.1. O interessado deverá, com antecedência, ler integralmente este edital e realizar seu cadastramento nos portais eletrônicos do leilão, estando ciente e de acordo com todas as normas aplicáveis.
- 2.2. A partir do momento em que o interessado se habilita na plataforma do leilão, declara, para todos os fins de direito, que tem pleno conhecimento e está de acordo com todas as regras, condições e disposições estabelecidas neste Edital, manifestando sua concordância e aceitação plena, irrevogável e irretratável. Declara, ainda, estar ciente das demais obrigações legais decorrentes de sua participação no leilão, não sendo admitidos questionamentos posteriores, sob qualquer alegação ou justificativa, inclusive quanto ao eventual desconhecimento das normas deste Edital ou da legislação aplicável.
- 2.3. Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas e pessoas jurídicas regularmente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

à participação em procedimento licitatório.

- 2.4. Não poderão participar do leilão os servidores e agentes públicos municipais, de qualquer condição, da **Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG**.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO:

- 3.1. Os interessados poderão participar do presente leilão por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal do leiloeiro ou plataforma de divulgação.
- 3.2. Para a participação do leilão, os interessados deverão se cadastrar no portal do leiloeiro www.jonasleiloeiro.com.br ou plataforma www.mgl.com.br a partir de e-mail próprio, criar sua senha de acesso e encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site.
- 3.2.1. Se pessoa física:**
- Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG ou a CNH.
 - Comprovante de emancipação, quando for o caso.
 - Comprovante de endereço atualizado.
 - Selfie portando documento atualizado
- 3.2.2. Se pessoa jurídica:**
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
 - Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG;
 - Autorização (Procuração Autenticada).
 - Última alteração contratual
 - Inscrição estadual e municipal se for o caso.
 - Comprovante de endereço atualizado.
 - Selfie portando documento atualizado
- 3.3. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte da equipe do Leiloeiro em horário comercial pelo telefone 0800 242 2218.
- 3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário a guarda, o sigilo e o uso de seu login e senha, bem como todas as operações, atos e transações realizadas na plataforma de leilões por meio de suas credenciais, não cabendo ao Comitente Vendedor ou ao Leiloeiro qualquer responsabilidade por danos, prejuízos ou perdas decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.
- 3.4.1.** Os lances ofertados na plataforma são realizados após o cumprimento de etapas de segurança, incluindo autenticação por login e senha do usuário, sendo considerados atos válidos, irretratáveis e vinculantes.
- 3.5. Serão aceitos lances online (via internet) exclusivamente dos participantes que estiverem devidamente cadastrados no site e habilitados para o respectivo leilão.
- 3.6. Os lances realizados via internet não garantem ao participante qualquer direito em caso de recusa pelo leiloeiro, especialmente em razão de falhas técnicas, quedas do sistema, problemas de conexão com a internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências que impeçam a correta recepção do lance, uma vez que a internet e o site do leiloeiro constituem apenas meios facilitadores para a oferta de lances.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

- 3.7. Ao optar pela participação no leilão por meio eletrônico, o interessado assume integralmente os riscos decorrentes de falhas, interrupções ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação, questionamento ou pedido de indenização em face do leiloeiro ou do comitente vendedor.

4 DO LEILOEIRO

- 4.1. O presente Leilão será realizado por intermédio do Leiloeiro Público Oficial, Senhor **Jonas Gabriel Antunes Moreira**, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de **Minas Gerais** sob o número **637**.

5 DO LOCAL, DATA E HORA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

- 5.1. O leilão será realizado de forma eletrônica, com participação dos interessados tanto pelo portal do leiloeiro www.jonasleiloeiro.com.br quanto pela plataforma www.mgl.com.br, sendo os lances ofertados em qualquer uma das plataformas processados simultaneamente e submetidos às mesmas regras deste edital.
- 5.2. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema os quais serão convertidos em lances na abertura da sessão.
- 5.3. **Os lances on-line iniciarão no dia 22/09/2026 e a abertura da sessão ocorrerá no dia 22/10/2026 a partir das 10:00 horas (horário de Brasília/DF), com encerramento dos lotes de forma sequencial conforme normas do site.**
- 5.4. Caso o bem não seja arrematado na sessão indicada no item 5.3, já fica convencionado que a sessão de lances será reaberta, automaticamente, ocorrendo uma nova sessão online nas datas indicadas abaixo:
b) 2ª sessão: dia 18/11/2026, às 10h00min; sessão online (**horário de Brasília/DF**)
- 5.5. Os bens serão leiloados e encerrados individualmente, conforme as disposições da plataforma. Os lotes que não receberem lances na primeira chamada poderão ser reabertos para uma segunda chamada no mesmo dia, com encerramento até às 17h00.

6 - DO HORÁRIO, LOCAL, VISITAÇÃO AOS BENS:

- 6.1. Os bens objetos deste leilão poderão ser visitados pelos interessados no local e período abaixo mencionado, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas, conforme disponibilidade do Comitente.
- 6.1.1. Dias de visitação: Em dias úteis, até o dia útil imediatamente anterior à realização da sessão pública do leilão.
- 6.1.2. Local: Nos endereços descritos dos Imóveis, Anexo I do Edital do Leilão
- 6.1.3. Contato para informações complementares: Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial (Álvaro) - (34) 3822.9840.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

- 6.2. Cabe aos interessados, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os imóveis, bem como levantar condições dos respectivos documentos e estado de conservação, a fim de se inteirarem de suas particularidades.
- 6.3. Caso o licitante opte por não visitar o(s) bem(ns), assumirá total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriá-lo(s).
- 6.4. Após a licitação e ou arrematação não poderá alegar desconhecimento como forma de impedir a correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do edital e nem reivindicações posteriores.

7 – DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

- 7.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, nominalmente ao leiloeiro, por meio do e-mail jonas@jonasleiloeiro.com.br ou ao Comitente por meio do e-mail alvaro@patosdeminas.mg.gov.br
- 7.2. Os participantes poderão se manifestar acerca do edital mediante impugnação ou pedidos de esclarecimentos.
- 7.3. Impugnações e pedidos de esclarecimentos ao instrumento convocatório deverão ser apresentados por escrito, dirigidas ao leiloeiro no endereço eletrônico jonas@jonasleiloeiro.com.br, até três dias úteis antes da data do evento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- 7.4. Caberá ao leiloeiro oficial indicado para conduzir o Leilão decidir sobre a impugnação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.
- 7.5. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 7.6. Os casos omissos serão decididos no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data do apontamento da omissão.
- 7.7. Os recursos contra atos da administração, nos termos do art. 165 da Lei 14.133, de 2021, referentes ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 7.8. Os recursos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser devidamente motivados e manifestadas por escrito, e enviado por meio do endereço eletrônico citado no item 7.3.

8 - DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO DOS IMÓVEIS

- 8.1. Os imóveis, serão vendidos no estado em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao Comitente/Vendedor ou ao Leiloeiro Público Oficial qualquer responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos, defeitos estruturais, divergências cadastrais, restrições administrativas ou judiciais, ônus de qualquer natureza, ou ainda por eventuais despesas com reparos, regularizações, desocupação ou quaisquer outras providências necessárias à utilização, posse ou transferência do bem arrematado.
- 8.2. Os imóveis serão alienados/vendidos no estado e situação jurídica em que se encontram, competindo exclusivamente ao arrematante/adquirente adotar todas as providências



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

administrativas ou judiciais necessárias à eventual desocupação, imissão na posse, regularização registral, fiscal ou de qualquer outra natureza, assumindo integralmente os ônus, despesas e riscos decorrentes, inexistindo obrigação do Comitente e/ou do Leiloeiro quanto à efetiva transferência da posse ou domínio pelos adquirentes.

- 8.3. A venda dos imóveis será feita ad corpus, ou seja, no estado material e situação jurídica em que se encontram, caracterizando-se como meramente enunciativas as referências às dimensões dos imóveis constantes nos seus registros. As eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações encontradas nos imóveis serão resolvidas pelos arrematantes, sem ônus para o Município e/ou Leiloeiro, porquanto as descrições constantes deste edital constam dos respectivos títulos aquisitivos. As eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações não ensejarão a devolução de parte do preço, nem tampouco a complementação da área descrita.
- 8.4. O Leiloeiro Público Oficial e o Comitente/Vendedor não se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).

9 - DA DOCUMENTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO

- 9.1. Compete ao interessado consultar, previamente, junto aos órgãos competentes, a situação documental dos bens, inclusive quanto à existência de eventuais restrições, impedimentos administrativos, exigências de vistoria ou outras pendências, ciente de que a regularização do bem é de inteira responsabilidade do arrematante.
- 9.2. Serão de exclusiva responsabilidade do arrematante todas as providências e despesas necessárias à formalização da transferência da propriedade, tais como: pagamento do ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis), taxas, alvarás, certidões imobiliárias e pessoais do vendedor quando exigidas, lavratura de escritura pública, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, recolhimento de laudêmio, obtenção de certidões ou autorizações específicas, inclusive em casos de eventual enfiteuse ou aforamento, ainda que não declarados ao tempo da alienação, bem como regularizações perante a Receita Federal ou quaisquer outros órgãos públicos.
- 9.3. As documentações (nota de arrematação, carta e ata do leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, a interferência de terceiros ou troca de nomes, salvo por justificativa aceitável pelo Comitente e/ou Leiloeiro. Devendo, caso seja autorizada, apresentar documento de autorização de troca de titularidade com os dados do ofertante e comprador devidamente assinados e com firma reconhecida.
- 9.4. É de responsabilidade do Leiloeiro exclusivamente a expedição da Nota de Arrematação, a qual será entregue ao arrematante e possui fé pública, sendo documento hábil para comprovação da aquisição do bem.
- 9.5. O leiloeiro oficial atua como mero mandatário da alienação, não possuindo qualquer responsabilidade sobre a situação documental do bem, nos termos do art. 663 do Código Civil. A não obtenção da transferência por qualquer motivo não dará ao arrematante o



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

direito de pleitear a anulação do arremate, a devolução de valores ou qualquer tipo de indenização.

10 DOS REGISTROS DE LANCES

- 10.1. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital e portal.
- 10.2. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no período marcado para a realização do leilão, devendo acessar o site com seu login e senha, observando o valor mínimo para o objeto constante do anexo I desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o maior lance por este **desde que homologado pelo Comitente**.
- 10.3. Os lances ofertados na plataforma são realizados após o cumprimento de etapas de segurança, incluindo autenticação por login e senha do usuário, sendo considerados atos válidos, irretratáveis e vinculantes. Assim, lances registrados de forma equivocada, indevida ou por erro de digitação não serão cancelados, anulados ou desconsiderados, permanecendo íntegros e exigíveis, não cabendo ao Comitente Vendedor ou ao Leiloeiro qualquer responsabilidade ou obrigação de revisão.
- 10.4. O interessado poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 10.4.1. Lances automáticos - O Usuário poderá programar lance automático, de forma que, se outro Usuário cobrir seu lance, o sistema registrará automaticamente a oferta lance até o valor limite programado, respeitando o incremento mínimo previsto no portal. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.
- 10.5. Na sucessão de lances, a diferença do valor não poderá ser inferior ao valor indicado pelo portal, podendo o Comitente ou o Leiloeiro alterar o incremento no decorrer do leilão, tornando público a alteração.
- 10.6. A Comissão de Leilão e o Leiloeiro se reservam o direito de cancelar o lance se verificada alguma irregularidade praticada pelos licitantes ou qualquer pessoa que tenha interesse em prejudicar a realização do leilão, garantindo a igualdade de participação a todos os licitantes.
- 10.7. Os valores indicados no Anexo I deste edital possuem caráter referencial e destinam-se exclusivamente a indicar o valor inicial para início da disputa dos respectivos lotes, não representando valor mínimo de venda, ficando o resultado final de cada lote condicionado à homologação e aceitação do Comitente/Vendedor.
 - 10.7.1. Por conveniência administrativa, o Comitente/Vendedor poderá reavaliar os valores iniciais, inclusive deixar de homologar o resultado do lote, não sendo gerado ao participante ou arrematante qualquer direito adquirido, expectativa de direito ou indenização.
- 10.8. Caso o lote não receba lances, o Comitente/Vendedor poderá reavaliar o bem e realizar nova tentativa de alienação, em condições e valores a serem definidos, não gerando aos participantes qualquer direito adquirido ou expectativa de direito.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

11 DA ARREMATACÃO DOS BENS

- 11.1. Após a arrematação, que se consuma com o encerramento do prazo da oferta de lances, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência total ou parcial dos arrematantes quanto aos lotes arrematados, sob pena de infringir o Artigo 337 do Código Penal Brasileiro e penalidades nos termos da lei 14.133/2021.
- 11.2. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no § 4º, do Art.31, da Lei nº 14133/2021, cabendo à Comissão de Licitação a adjudicação de cada lote ao seu arrematante, e ao Prefeito Municipal a homologação do certame.
- 11.3. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, transferir, vender ou negociar sob qualquer forma, o bem arrematado antes da efetiva retirada e/ou transferência de propriedade do bem.
- 11.4. O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.
- 11.5. Caso o arrematante não cumpra as obrigações assumidas, poderá o Comitente/Vendedor, em conjunto com o Leiloeiro Público Oficial, convocar os demais licitantes, sucessivamente, observada a ordem decrescente dos lances ofertados (do maior para o menor), para que assumam a arrematação nas mesmas condições e prazos originalmente previstos, desde que o valor do lance não seja inferior ao valor mínimo estipulado para o lote e mediante homologação do Comitente/Vendedor.
- 11.6. Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

12 - DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

- 12.1. O pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro fica expressamente condicionado à homologação do resultado pelo Comitente/Vendedor, a qual deverá ocorrer no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a finalização da sessão do leilão, devendo o arrematante **aguardar a confirmação da homologação** para realizar qualquer pagamento.
- 12.2. **Prazo de pagamento:** O Arrematante terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da homologação, para efetuar o pagamento integral dos valores de arrematação e da comissão do Leiloeiro.
- 12.3. O pagamento dos bens arrematados deverá ser efetuado, conforme as orientações a serem encaminhadas pela equipe do Leiloeiro, observando-se as condições abaixo:
 - 12.3.1. O valor correspondente à arrematação deverá ser pago diretamente ao Comitente/Vendedor, em conta bancária a ser oportunamente informada pelo Leiloeiro.
 - 12.3.2. Os imóveis poderão ser pagos pelos arrematantes da seguinte forma:



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

- Entrada de 20% e restante parcelada em até 24 (vinte e quatro) vezes. A Prefeitura emitirá as Guias de Arrecadação que serão enviadas aos arrematantes.
- O arrematante deverá efetuar o pagamento da entrada, através de depósito bancário, transferência eletrônica ou pix, contendo a identificação do(s) lote(s) arrematado(s) no campo observações, para: Caixa Econômica Federal (Banco 104), Conta Corrente nº 900265-2, agência 0142, CNPJ 18.602.011/0001-07.
- A lavratura da escritura ocorrerá somente após o pagamento integral da arrematação. Não é permitida a utilização de FGTS, de financiamento imobiliário e nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão.
- Não será admitida, para fins de pagamento, a utilização de recursos provenientes de FGTS, financiamento imobiliário, carta de crédito ou qualquer modalidade de pagamento condicionada à aprovação de terceiros.

12.3.3. A comissão do Leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, deverá ser paga diretamente ao Leiloeiro, por meio de boleto bancário ou PIX, a serem por ele informados.

12.4. As despesas bancárias decorrentes da forma de pagamento escolhida (TED, DOC, boleto, entre outros) são de responsabilidade exclusiva do arrematante, não sendo passíveis de dedução do valor devido ao Leiloeiro ou ao Comitente. Na hipótese de emissão de boleto bancário pelo Leiloeiro, incidirá sobre o valor a taxa bancária de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos) por boleto emitido.

12.5. Na hipótese de descumprimento do pagamento pelo arrematante vencedor, poderá o Comitente/Vendedor, a seu critério, convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem decrescente dos lances ofertados, para que assumam a arrematação nas mesmas condições e prazos originalmente estabelecidos, desde que o valor do lance atenda ao valor mínimo previsto para o lote e seja devidamente homologado.

13 DA INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

13.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, sem prejuízo da aplicação de outras previstas em legislação específica, todas as pessoas físicas ou jurídicas que participarem do leilão.

13.2. O arrematante vencedor será considerado desistente caso não cumpra quaisquer das condições, prazos ou obrigações previstos neste Edital.

13.3. O não pagamento do valor da arrematação e/ou da comissão do Leiloeiro caracterizará a desistência do arrematante em relação ao respectivo lote, sujeitando-o, ainda, à aplicação das seguintes multas:

13.3.1. Valor 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor a ser recolhido junto ao Contratante.

13.3.2. Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor a ser recolhido junto ao Leiloeiro.

13.4. O arrematante inadimplente ficará impedido de participar de novos leilões divulgados ou realizados no site do Leiloeiro, tendo seu cadastro bloqueado provisoriamente, sendo que eventuais cadastros vinculados ou relacionados ao cadastro bloqueado poderão, igualmente, ser suspensos.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

- 13.5. O bloqueio provisório de participação (suspensão), pelo qual o participante permanece impedido de participar de leilões realizados nas plataformas vinculadas, poderá ocorrer, dentre outras, nas seguintes hipóteses:
- a. Não cumprimento do prazo para pagamento;
 - b. Inadimplência;
 - c. Não cumprimento do prazo de retirada dos bens;
 - d. Descumprimento de qualquer disposição deste edital;
- 13.5.1. O participante suspenso poderá solicitar a reavaliação e eventual desbloqueio de seu cadastro mediante contato com a equipe do Leiloeiro, que analisará o pedido e, se deferido, procederá à reativação do cadastro.
- 13.5.2. O bloqueio definitivo do cadastro poderá ser aplicado nos casos de reiteradas desistências, descumprimento recorrente dos prazos de pagamento ou retirada, bem como quando for constatado o envolvimento do participante em tentativas de fraude ou irregularidades nos procedimentos do leilão.

14 - DA ATA

- 14.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata na qual figurarão os lotes arrematados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

15 - DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

- 15.1. A transferência de propriedade do bem arrematado, bem como a retirada dos documentos pertinentes junto ao Comitente, correrão exclusivamente por conta do arrematante, que deverá observar integralmente a legislação vigente.
- 15.2. A lavratura da escritura somente ocorrerá após a quitação integral do valor da arrematação. Quando será outorgada a respectiva Escritura Pública de Compra e Venda, cuja lavratura se dará perante Tabelião de Notas indicado pelo VENDEDOR.
- 15.2.1. Na hipótese de existirem pendências documentais que impeçam a imediata formalização da escritura, ficará facultado ao VENDEDOR celebrar Compromisso Particular de Compra e Venda, permanecendo a outorga da escritura definitiva condicionada à regularização das referidas pendências e à prévia quitação integral do preço.
- 15.3. O arrematante terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do pagamento do imóvel, para regularização da transferência para seu nome correndo por sua conta exclusiva as despesas pertinentes. O prazo pode ser prorrogado mediante a devida justificativa.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A participação no leilão, mediante prévia habilitação nos termos deste Edital, implica a



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

aceitação plena, irrevogável e irrevogável de todas as condições nele estabelecidas, bem como das regras de utilização da plataforma eletrônica por meio da qual o leilão será realizado.

- 16.2. O interessado é inteiramente responsável pela veracidade, autenticidade e legitimidade das informações e documentos apresentados para fins de habilitação e participação no certame, respondendo civil, administrativa e penalmente por eventuais inconsistências ou irregularidades.
- 16.3. Não será admitida, em qualquer hipótese, alegação de desconhecimento das disposições editalícias como fundamento para o descumprimento de obrigações assumidas ou para afastar a aplicação das penalidades cabíveis.
- 16.4. As imagens, fotografias, vídeos e demais registros visuais disponibilizados no portal eletrônico do leilão possuem caráter meramente ilustrativo, não servindo como parâmetro exclusivo para avaliação do estado dos bens. A arrematação pressupõe o conhecimento das condições reais dos bens, sendo facultada aos interessados a realização de vistoria prévia, nos termos deste Edital.
- 16.5. Todos os horários previstos neste Edital, no aviso de leilão e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para fins de registro no sistema eletrônico, contagem de prazos e demais atos do procedimento.
- 16.6. Os leilões realizados em ambiente eletrônico estão sujeitos, por sua própria natureza, a eventuais falhas, interrupções ou instabilidades dos serviços de internet, bem como do sistema informatizado utilizado para a realização do certame.
 - 16.6.1. O Leiloeiro não se responsabiliza por danos, prejuízos ou perdas decorrentes de falhas técnicas, interrupções, congestionamento de redes ou incompatibilidades nos equipamentos, sistemas ou meios de acesso utilizados pelos licitantes que venham a impedir, dificultar ou comprometer sua participação no leilão.
- 16.7. Na ocorrência de falhas técnicas relevantes que comprometam a regularidade ou a competitividade do certame, o leilão poderá ser suspenso e retomado em data e horário oportunamente divulgados, garantindo-se a ampla participação dos interessados.
- 16.8. O Comitente poderá, a qualquer tempo, até a efetiva entrega do bem ao arrematante, revogar o leilão, no todo ou em parte por razões de interesse público devidamente motivadas, ou anulá-lo quando constatada ilegalidade, sem que disso decorra direito a indenização, ressalvada a restituição de valores eventualmente pagos, na forma da lei.
- 16.9. Fica reservado ao Comitente o direito de alterar a composição dos lotes, inclusive quanto à inclusão, exclusão, desdobramento ou reunião de bens, quando necessário ao atendimento do interesse público, observados os princípios da legalidade, publicidade e isonomia.
- 16.10. O Comitente e o Leiloeiro poderão proceder à correção de erros materiais, formais ou de digitação, desde que tais correções não alterem substancialmente o objeto ou as condições essenciais do certame.
- 16.11. Integra o presente Edital, para todos os efeitos legais, o **Anexo I – Relação dos Imóveis**;

Patos de Minas/MG, 21 de Setembro de 2026.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS

Sandra Cristina Gomes da Silva
Prefeita Municipal

**Leiloeiro Público Oficial,
Jonas Gabriel Antunes Moreira**



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I LEILÃO
RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

LOTE	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL
01	MATRÍCULA Nº: 112.697 Lote 24 da Quadra 17, com área total de 1.075,04 m², apresentando as seguintes medidas perimetrais e confrontações: medindo 8,45 + 29,93 metros de frente pela Avenida 1; 25,95 + 10,68 + 11,23 + 5,21 metros pelo fundo, confrontando com os Lotes 25, 03 e 04; 33,17 metros pela lateral esquerda, confrontando com o Lote 23; e 5,36 + 18,74 metros pela lateral direita, confrontando com a Rua Elvira Costa de Rezende. Cadastro Municipal / Inscrição Imobiliária nº 13.106.0628.000.000. BENFEITORIAS/AVERBAÇÕES: ONUS/SERVIDÃO (Registro Anterior): Fica mantida a servidão em favor da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, conforme averbada sob o nº 4/44.263 do registro de origem. AV-1/112697: Averbação para constar que o imóvel se tratava de área AFETADA em razão da instituição do loteamento registrado sob o nº 2/102.156. AV-2/112697: Averbação de DESAFETAÇÃO DO IMÓVEL, promovida com fulcro na Lei Municipal nº 8.930, de 14/07/2025, alterando a caracterização do bem e possibilitando sua alienação, permuta, dação em pagamento e/ou doação, mediante autorização legislativa e demais requisitos legais.	510.000,00
02	MATRÍCULA: Nº: 17.804 Lote com área total de 174,00 m², confrontando com Geralda Joaquina de Souza, Sebastião Ferreira de Barros e Antonio Luiz de Lima. BENFEITORIAS/AVERBAÇÕES: Desapropriação Amigável (R. 1-17.804): O imóvel foi desapropriado amigavelmente pela Prefeitura Municipal de Patos de Minas (CNPJ 18.602.011/0001-07), representada pelo Prefeito Dr. Arlindo Porto Neto, junto à antiga proprietária Maria Conceição Ferreira, nos termos do Decreto nº 758/85. A desapropriação destina-se ao prolongamento da Rua Ubá (área de 68,00 m²) e incorporação ao lote nº 0518 da Quadra 02, Setor 12,	98.000,00



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

	localizado na Rua Ubá. Benfeitorias: Não há averbação de edificações ou benfeitorias registradas no corpo da matrícula.	
03	MATRÍCULA:Nº:16.400 Lote com área de 6.004,77 m², medindo 103,03m + D=2,52m de frente pela Rua José Olímpio Ferreira; 136,75m pelo fundo, confrontando com os Lotes 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19; 52,30m pela lateral esquerda, confrontando com a Rua I; e 54,48m pela lateral direita, confrontando com o Lote 21. Cadastro Municipal nº 45.095.0388.000.000. BENFEITORIAS/AVERBAÇÕES: Originalmente destinado a Equipamento Comunitário. Av. 1/16.400 (28/08/2025): Procedeu-se à averbação, com fulcro na Lei Municipal nº 8.930 de 14 de julho de 2025, da DESAFETAÇÃO do imóvel objeto desta matrícula, com a finalidade de alterar a sua caracterização, possibilitando a sua alienação, permuta, dação em pagamento e/ou doação, mediante prévia autorização legislativa e observância dos demais requisitos previstos na legislação vigente. Não constam benfeitorias/edificações averbadas na matrícula.	1.370.000,00
04	MATRÍCULA:Nº:16.397 Lote com área total de 3.129,60 m² (AV-2/16397), medindo 5,12m + 45,00m + 18,43m de frente para a Rua Tião Targino; 68,55m pelo fundo, confrontando com o Condomínio Alphabella; 43,50m pela lateral direita, confrontando com o Lote 19 da Quadra 03; e 67,12m pela lateral esquerda, confrontando com o Condomínio Queiroz de Melo (AV-2/16397 e AV-3/16397). Cadastro Municipal nº 09.038.0068.000.000 (AV-5/16397). BENFEITORIAS/AVERBAÇÕES: Originalmente destinado a praça. AV-4/16397 (28/08/2025): Procedeu-se à averbação, com fulcro na Lei Municipal nº 8.930 de 14 de julho de 2025, da DESAFETAÇÃO do imóvel objeto desta matrícula, com a finalidade de alterar a sua caracterização, possibilitando a sua alienação, permuta, dação em pagamento e/ou doação, mediante prévia autorização legislativa e observância dos demais requisitos previstos na legislação vigente. Não	1.575.000,00



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

	constam benfeitorias/edificações averbadas na matrícula.	
05	MATRÍCULANº:13.094 Lote com área de 1.186,02 m², medindo 41,49m + 2,81m + 2,25m de frente para a Rua Agostinho Rodrigues Galvão; 30,80m pelo flanco direito, confrontando com a Rua Pastor José Carlos Silva; 19,65m pelo flanco esquerdo, confrontando com a Rua José Antero de Carvalho Sobrinho; e 22,00m + 21,00m + 22,00m pelo fundo, confrontando com os lotes 14, 15 e 17 da Quadra 34. Índice Cadastral nº 56.050.0264.000.000 (AV-3/13094). BENFEITORIAS/AVERBAÇÕES: Originalmente destinado a equipamento comunitário. AV-2/13094 (29/07/2025): Procedeu-se à averbação, com fulcro na Lei Municipal nº 8.930 de 14 de julho de 2025, da DESAFETAÇÃO do imóvel objeto desta matrícula, com a finalidade de alterar a sua caracterização, possibilitando a sua alienação, permuta, dação em pagamento e/ou doação, mediante prévia autorização legislativa e observância dos demais requisitos previstos na legislação vigente. Não constam benfeitorias/edificações averbadas na matrícula.	354.000,00
06	MATRÍCULANº:5.564 Lote com área de 4.076,74 m², medindo 4,71m + 34,00m + 4,71m de frente pela Rua Luiz de Santa Teresinha; 40,00m pelo fundo, confrontando com o Loteamento Jardim Europa; 99,00m pela lateral direita, confrontando com a Rua José Geraldo da Mota; e 99,00m pela lateral esquerda, confrontando com a Rua Francisca Carolina de Jesus. Inscrição Cadastral nº 57.026.0152.000.000. BENFEITORIAS/AVERBAÇÕES: Originalmente destinado a Equipamento Comunitário. AV-3/5564 (29/07/2025): Procedeu-se ao cancelamento da Av-2 e à averbação, com fulcro na Lei Municipal nº 8.930 de 14 de julho de 2025, da DESAFETAÇÃO do imóvel objeto desta matrícula, com a finalidade de alterar a sua caracterização, possibilitando a sua alienação, permuta, dação em pagamento e/ou doação, mediante prévia autorização legislativa e observância dos demais requisitos previstos na legislação vigente. Não constam	1.165.000,00



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

	benfeitorias/edificações averbadas na matrícula.	
07	MATRÍCULA:Nº:16.398 Lote com área de 328,13 m², medindo 14,52m de frente para a Rua Aristeu Caetano de Andrade (ex-Rua I); 12,57m pelo fundo, confrontando com os lotes 09 e 15; 22,47m pela lateral direita, confrontando com o lote 14; e 29,74m pela lateral esquerda, confrontando com os lotes 10 e 12 (AV-1/16398). Cadastro Municipal nº 41.023.0182.000.000 (AV-4/16398). BENFEITORIAS/AVERBAÇÕES: Originalmente destinado a Equipamento Comunitário. AV-3/16398 (28/08/2025): Procedeu-se à averbação, com fulcro na Lei Municipal nº 8.930 de 14 de julho de 2025, da DESAFETAÇÃO do imóvel objeto desta matrícula, com a finalidade de alterar a sua caracterização, possibilitando a sua alienação, permuta, dação em pagamento e/ou doação, mediante prévia autorização legislativa e observância dos demais requisitos previstos na legislação vigente. Não constam benfeitorias/edificações averbadas na matrícula.	156.000,00
08	MATRÍCULA:Nº:16.395 Lote com área de 8.136,05 m² (AV-2/16395), medindo 187,60m de frente para a Avenida Tenente Coronel Altino Augusto Ferreira; 10,80m pela lateral esquerda, confrontando com o Lote 02 da Quadra 01; 18,01m + 79,05m pela lateral direita, confrontando com os Lotes 07 e 11 da Quadra 01; e 74,42m + 78,74m + 36,89m pelo fundo, confrontando com o Lote 02 da Quadra 01 (AV-2/16395 e AV-3/16395). Cadastro Municipal nº 01.042.0661.000.000 (AV-5/16395). BENFEITORIAS/AVERBAÇÕES:Originalmente destinado a Equipamento Comunitário. AV-4/16395 (28/08/2025): Procedeu-se à averbação, com fulcro na Lei Municipal nº 8.930 de 14 de julho de 2025, da DESAFETAÇÃO do imóvel objeto desta matrícula, com a finalidade de alterar a sua caracterização, possibilitando a sua alienação, permuta, dação em pagamento e/ou doação, mediante prévia autorização legislativa e observância dos demais requisitos previstos na legislação vigente. Não constam benfeitorias/edificações averbadas na	1.550.000,00



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

	matrícula.	
09	MATRÍCULA:Nº:16.396 Lote com área de 4.523,46 m² (AV-2/16396), medindo 17,14m + 15,99m + 6,67m + 6,58m + 8,98m de frente para a Rua Alexandre Dias Ferreira; 30,00m + 46,91m + 78,96m pela lateral esquerda, confrontando com os lotes 01, 08, 09, 10 e 11 da quadra 01; 29,94m + 33,05m pela lateral direita, confrontando com o lote 19 da quadra 01 e terreno sem inscrição cadastral; e 23,05m + 9,96m + 3,52m + 71,41m pelo fundo, confrontando com área de preservação permanente (AV-2/16396 e AV-3/16396). Cadastro Municipal nº 01.042.0704.168.000(AV-5/16396). BENFEITORIAS/AVERBAÇÕES:Originalmente destinado a Equipamento Comunitário. AV-4/16396 (28/08/2025): Procedeu-se à averbação, com fulcro na Lei Municipal nº 8.930 de 14 de julho de 2025, da DESAFETAÇÃO do imóvel objeto desta matrícula, com a finalidade de alterar a sua caracterização, possibilitando a sua alienação, permuta, dação em pagamento e/ou doação, mediante prévia autorização legislativa e observância dos demais requisitos previstos na legislação vigente. Não constam benfeitorias/edificações averbadas na matrícula.	970.000,00
10	MATRÍCULANº:13.092 Lote com área de 4.244,62 m², medindo 2,55m + 46,40m + 2,55m de frente para a Avenida José dos Reis Rosa; 83,16m pelo flanco direito, confrontando com a Rua Luzia Moreira Valentim; 83,16m pelo flanco esquerdo, confrontando com a Rua João Carneiro de Abreu; e 50,00m pelo fundo, confrontando com o Lote 01 da Quadra 11. Inscrição Cadastral nº 37.015.0283.000.000. BENFEITORIAS/AVERBAÇÕES: Originalmente destinado a Equipamento Comunitário. AV-1/13092 (29/07/2025): Procedeu-se à averbação, com fulcro na Lei Municipal nº 8.930 de 14 de julho de 2025, da DESAFETAÇÃO do imóvel objeto desta matrícula, com a finalidade de alterar a sua caracterização, possibilitando a sua alienação, permuta, dação em pagamento e/ou doação, mediante prévia autorização legislativa e observância dos demais	1.470.000,00



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

	requisitos previstos na legislação vigente. Não constam benfeitorias/edificações averbadas na matrícula.	
11	MATRÍCULA Nº: 13.097 Lote com área de 11.718,36 m², medindo 40,33m de frente para a Rua Francisco Sousa de Oliveira; 36,22m + 19,77m + 49,35m + 57,64m pelo flanco direito, confrontando com o Lote 0340 da Quadra 051 e com o Lote 0684 da Quadra 050; 144,00m + 2,55m pelo flanco esquerdo, confrontando com a Rua João Luiz da Mota; e 111,62m pelo fundo, confrontando com a Rua 64 e com os Lotes 0833 e 0998 da Quadra 051. Inscrição Cadastral nº 36.071.0239.000.000. BENFEITORIAS/AVERBAÇÕES:Originalmente destinado a Equipamento Comunitário. AV-2/13097 (29/07/2025): Procedeu-se à averbação, com fulcro na Lei Municipal nº 8.930 de 14 de julho de 2025, da DESAFETAÇÃO do imóvel objeto desta matrícula, com a finalidade de alterar a sua caracterização, possibilitando a sua alienação, permuta, dação em pagamento e/ou doação, mediante prévia autorização legislativa e observância dos demais requisitos previstos na legislação vigente. Não constam benfeitorias/edificações averbadas na matrícula	2.300.000,00
12	MATRÍCULA Nº: 4.984 Lote com área de 6.437,52 m², medindo 2,55m + 67,70m + 9,42m de frente para a Avenida D; 5,81m + 61,95m + 7,14m pelo fundo, confrontando com a Rua 59; 124,75m pela lateral esquerda, confrontando com a Rua 60; e 75,95m pela lateral direita, confrontando com a Rua 59. Inscrição Cadastral nº 60.039.0080.000.000. BENFEITORIAS/AVERBAÇÕES: Originalmente destinado a Área de Equipamento Comunitário. AV-1/4984 (29/07/2025): Procedeu-se à averbação, com fulcro na Lei Municipal nº 8.930 de 14 de julho de 2025, da DESAFETAÇÃO do imóvel objeto desta matrícula, com a finalidade de alterar a sua caracterização, possibilitando a sua alienação, permuta, dação em pagamento e/ou doação, mediante prévia autorização legislativa e observância dos demais requisitos previstos na	1.500.000,00



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

	legislação vigente. Não constam benfeitorias/edificações averbadas na matrícula.	
13	MATRÍCULA Nº: 13.096 Lote com área de 9.757,28 m², medindo 52,00m de frente para a Avenida Fausto José Luciano; 52,00m pelo fundo, confrontando com a Rua Amâncio do Deco; 187,64m pela lateral direita, confrontando com área não cadastrada; e 187,64m pela lateral esquerda, confrontando com os Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 da Quadra 24. Inscrição Cadastral nº 57.024.0259.000.000. BENFEITORIAS/AVERBAÇÕES:Originalmente destinado a Equipamento Comunitário. AV-2/13096 (29/07/2025): Procedeu-se à averbação, com fulcro na Lei Municipal nº 8.930 de 14 de julho de 2025, da DESAFETAÇÃO do imóvel objeto desta matrícula, com a finalidade de alterar a sua caracterização, possibilitando a sua alienação, permuta, dação em pagamento e/ou doação, mediante prévia autorização legislativa e observância dos demais requisitos previstos na legislação vigente. Não constam benfeitorias/edificações averbadas na matrícula.	2.120.000,00
14	MATRÍCULA Nº: 13.093 Lote com área de 1.699,76 m², medindo 81,00m de frente para a Rua Vicentina Rodrigues; 18,34m pelo flanco direito, confrontando com o Lote 02 da Quadra 07; 22,00m pelo flanco esquerdo, confrontando com a Rua Elias José da Costa; e 67,50m + 7,00m + 8,00m pelo fundo, confrontando com os Lotes 0160 e 0795 da Quadra 043. Inscrição Cadastral nº 42.043.0261.000.000. BENFEITORIAS/AVERBAÇÕES:Originalmente destinado a Equipamento Comunitário. AV-2/13093 (29/07/2025): Procedeu-se à averbação, com fulcro na Lei Municipal nº 8.930 de 14 de julho de 2025, da DESAFETAÇÃO do imóvel objeto desta matrícula, com a finalidade de alterar a sua caracterização, possibilitando a sua alienação, permuta, dação em pagamento e/ou doação, mediante prévia autorização legislativa e observância dos demais requisitos previstos na legislação vigente. Não constam benfeitorias/edificações averbadas na	580.000.00



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

	matrícula.	
15	MATRÍCULA Nº: 70.795 Lote com área total de 3.039,76 m², medindo 10,20m + 2,54m de frente para a Rua 27; 13,94m + 45,74m + 12,86m + 16,40m pelo fundo, confrontando com o Bairro Nossa Senhora de Fátima; 70,09m pela lateral esquerda, confrontando com a Rua Rosário Maria da Conceição; e 20,00m + 70,00m + 17,22m pela lateral direita, confrontando com os Lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 10. Inscrição Cadastral nº 25.057.0308.110.000. PROPRIETÁRIO ATUAL: MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.011/0001-07 (AV-1/70.795). BENFEITORIAS/AVERBAÇÕES:AV-1/70.795 (30/03/2026): Procedeu-se à averbação da retificação da matrícula para constar que o imóvel é de propriedade do MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, com a área destinada a equipamento comunitário, em conformidade com o artigo 22 da Lei nº 6.766/79. Não constam edificações/benfeitorias averbadas no registro.	750.000,00
16	MATRÍCULA:Nº:48.306 Terreno urbano com área total de 2.758,40 m², constituído pela área destinada a equipamento comunitário da Quadra 16 do loteamento supra, situado entre a Rua 1 e a Avenida das Quaresmeiras. PROPRIETÁRIO/SITUAÇÃO JURÍDICA: Caução/Afetação: O imóvel foi originalmente registrado em caução à Prefeitura Municipal de Patos de Minas como garantia da execução das obras de infraestrutura do loteamento (R-1/48.306).	404.000,00
17	MATRÍCULA Nº: 62.922 Lote B da Quadra 05, destinado a equipamento comunitário, integrante da área de 19.448,00 m² do Loteamento Bairro Residencial Sorriso (aprovado pelo Alvará nº 4/2.013 e registrado sob R-2/62.922). O lote possui frente para a Rua 1 A. PROPRIETÁRIO/SITUAÇÃO JURÍDICA:Proprietário de Origem do Loteamento: Tupi Construções e Loteamentos Ltda. (CNPJ nº 14.173.313/0001-56), conforme R-1/62.922. Situação do Imóvel: O Lote B foi originalmente constituído como área destinada a Equipamento Comunitário no registro do loteamento (R-2/62.922). Estava caucionado à Prefeitura	314.000,00



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

	Municipal de Patos de Minas (Termo de Caução nº 1/2.013) para garantia das obras de infraestrutura urbana. BENFEITORIAS/AVERBAÇÕES: Não constam averbações posteriores indicando a venda do Lote B, desafetação ou edificação registrada especificamente sobre este lote na matrícula-mãe.	
18	Matricula: 60.979 imóvel constituído pelo lote 5 da quadra 14, inscrito na Diretoria de Cadastro Imobiliário sob nº 55.014.0473.000.000, situado na Rua Dr. Zama Alves Tibúrcio, no Bairro Residencial Barreiro, com uma área de 2.982,35 m², medindo 3,76 + 79,92 + 31,32 metros de frente, 37,05 metros pelo flanco direito, 17,45 metros pelo flanco esquerdo, 29,86 + 84,60 metros pelo fundo; registrado no Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis sob nº 3/60.979.	740.000,00
19	MATRÍCULA Nº: 42.140 imóvel constituído pelo lote 02 da quadra B, inscrito na Diretoria de Cadastro Imobiliário sob nº 11.047.0305.000.000, situado na Rua Três Pontas, no Bairro Padre Eustáquio, com uma área de 510,36 m², medindo 16,94 metros de frente, 35,85 metros pelo flanco direito, 23,09 metros pelo flanco esquerdo, 21,10 metros pelo fundo; registrado no Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis sob nº 1/42.140. BENFEITORIAS/AVERBAÇÕES: Não constam edificações ou benfeitorias averbadas na matrícula. O registro R-1/42.140 constituiu originalmente a destinação pública de ambos os lotes para equipamentos comunitários. As averbações de AV-2 a AV-23 referem-se exclusivamente à alienação e desvinculação de caução dos lotes residenciais privados das Quadras A e B, permanecendo as áreas públicas sem alterações registrarias posteriores de alienação ou desafetação.	265.000,00
20	MATRÍCULA Nº: 62.443 Lote destinado a equipamento comunitário lote 01 quadra 03 com a área de 3.920,39 m², medindo 40,99 m + 24,93 m + 59,22 m de frente, confrontando com a Rua Anicésio Gonçalves Caixeta; 52,08 m pela lateral direita, confrontando com a Área Verde A da Quadra 03; 25,00 m pela lateral esquerda, confrontando com o Lote 02 da Quadra 03; e 120,32	1.135.000,00



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

	m pelo fundo, confrontando com área não cadastrada, situado na Rua Anicésio Gonçalves Caixeta (antiga Rua 02, conforme Lei Municipal nº 6.453, de 07/10/2011), no Bairro Campos Elíseos, cadastrado na Diretoria de Cadastro Imobiliário sob nº 37.007.0721.000.000 e matriculado sob nº 1/62.443 no 1º Ofício de Registro de Imóveis local.. BENFEITORIAS/AVERBAÇÕES:R.1/62.443 (Aprovação de Loteamento): Registro do loteamento denominado "Bairro Campos Elíseos" (Alvará municipal nº 94/2010 e Processo nº 8.205/2010), abrangendo a área total de 246.552,00 m². Houve a destinação pública de 55.593,50 m² para vias; 14.413,96 m² para o macro sistema viário (avenida); 8.855,74 m² para áreas verdes (Lote A da Quadra 03 e Lote B da Quadra 02); 7.918,35 m² para equipamentos comunitários (Lote 01 da Quadra 03 e Lote 01 da Quadra 11); e 3.951,96 m² para praças (Lote 01 da Quadra 13 e Lote 01 da Quadra 21). A área remanescente de 155.818,49 m² foi subdividida em 18 quadras e 505 lotes destinados ao loteador. Despacho / Desmembramentos (Av. 2 a Av. 330): Consta na matrícula a liberação progressiva de caução (descaucionamento) e alienação individualizada de diversos lotes integrantes do loteamento original, reduzindo a área útil de propriedade do titular sob a matrícula-mãe. Não há edificações ou benfeitorias isoladas averbadas na matrícula principal, tratando-se de área de loteamento aprovado	
21	MATRÍCULA Nº: 41.252 Lote destinado a equipamento comunitário com área de 3.852,50 m², medindo 75,00 m + 35,00 m de frente para a Rua Angelim; 59,00 m pela lateral direita confrontando com a Rua Gaspar Souto de Magalhães; 20,00 m pela lateral esquerda confrontando com o lote 04 da quadra 06; e 129,00 m pelo fundo confrontando com os lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06 da quadra 08 e área de preservação permanente, situado na Rua Angelim esquina com a Rua Gaspar Souto de Magalhães (ex-Rua Murici, conforme Lei nº 8.487/2023), no Bairro Alto da Serra (ex-Bairro Alto da Boa Vista, conforme Lei nº	850.000,00



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

	7.772/2019), cadastrado na Diretoria de Cadastro Imobiliário sob nº 50.006.0152.000.000, registrado no Cartório de Registro de Imóveis local sob matrícula nº 2/41.252.. BENFEITORIAS/AVERBAÇÕES:R.1/41.252 (Incorporação): O imóvel foi incorporado à empresa Panorâmico Empreendimentos Imobiliários Ltda. R.2/41.252 (Aprovação de Loteamento): Registro do loteamento do imóvel (Alvará nº 0075/2000 e Processo nº 14.045/00). Compreende a área total de 83.800,00 m², sendo 16.215,80 m² destinados a logradouros, 3.852,40 m² a equipamento comunitário e 9.289,00 m² a área verde, divididos em 8 quadras. Consta na averbação a caução de diversos lotes em favor da Prefeitura Municipal de Patos de Minas. Alienações / Desmembramentos (Av.3 a Av.48): Consta na matrícula a alienação individualizada de diversos lotes integrantes do loteamento original (como o Lote 28 da Quadra 04, transferido para a Matrícula nº 10.697 sob Av.49). Av.4/41.252 (Descaucionamento): Liberação para comercialização de diversos lotes das quadras 01, 02, 03, 04 e 07. Av.50/41.252 (Indisponibilidade de Bens): Averbação de indisponibilidade decretada pela 2ª Vara Cível de Patos de Minas/MG (Processo nº 50042157720218130480), incidindo sobre os lotes remanescentes de propriedade do executado Panorâmico Empreendimentos Imobiliários Ltda	
22	MATRÍCULA Nº: 40.340 Lote destinado a praça, constituído pela Quadra 13, com área de 4.256,00 m², medindo 76,00 m de frente confrontando com a Rua João Batista de Carvalho Filho (antiga Rua dos Curiós, conforme Lei Municipal nº 4.978, de 08/01/2001); 56,00 m pela lateral direita confrontando com a Rua Dona Iracema; 56,00 m pela lateral esquerda confrontando com a Travessa dos Gorrichos; e 76,00 m pelo fundo confrontando com a Rua João José de Sousa (antiga Rua dos Canarinhos, conforme Lei Municipal nº 4.981, de 08/01/2001), situado no Bairro Alto Limoeiro, cadastrado no setor 49 quadra 013 lote 0056 sob nº 49.013.0056.000.000, , registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis sob nº 2/40.340.	1.475.000,00



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

	BENFEITORIAS/AVERBAÇÕES: Loteamento Registered (R-2/40.340): O loteamento encontra-se registrado sob a denominação "Alto Limoeiro". Consta caução em favor da Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG referente aos lotes 01 a 24 da Quadra 14; 01 a 40 da Quadra 15; 01 a 20 da Quadra 26; 01 a 38 da Quadra 28; e 01 a 38 da Quadra 29. Averbações de Desmembramento/Venda (Av.-3 a Av.-587 e subsequentes): Inúmeras unidades residenciais/lotas foram desmembradas e alienadas individualmente ao longo da evolução da matrícula (ex.: Av.-3/40.340 a Av.-587/40.340), reduzindo o patrimônio remanescente da matrícula-mãe. Benfeitorias: Não há averbação de edificações ou benfeitorias isoladas/específicas no corpo da matrícula-mãe principal referente aos lotes não alienados	
--	---	--

EDITAL DE LEILÃO 01-2026 - imóveis pdf

Código do documento f26f338f-7ece-46f8-88be-e43791b92ad8



Assinaturas



Sandra Cristina Gomes da Silva
gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Sandra Cristina Gomes da Silva



Jonas Gabriel Antunes Moreira
secretario16@jonasleiloeiro.com.br
Assinou

Jonas Gabriel Antunes Moreira

Eventos do documento

21 Sep 2026, 14:18:37

Documento f26f338f-7ece-46f8-88be-e43791b92ad8 **criado** por ÁLVARO GUILHERME ROCHA (ae657135-6fe9-4f9b-a5ca-e0f5db71cf9c). Email: alvaro@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-09-21T14:18:37-03:00

21 Sep 2026, 14:19:11

Assinaturas **iniciadas** por ÁLVARO GUILHERME ROCHA (ae657135-6fe9-4f9b-a5ca-e0f5db71cf9c). Email: alvaro@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-09-21T14:19:11-03:00

22 Sep 2026, 09:04:04

JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA **Assinou** - Email: secretario16@jonasleiloeiro.com.br - IP: 177.185.250.13 (177-185-250-13.goxinternet.com.br porta: 21656) - Documento de identificação informado: 065.132.226-05 - DATE_ATOM: 2026-09-22T09:04:04-03:00

22 Sep 2026, 16:11:34

SANDRA CRISTINA GOMES DA SILVA **Assinou** (5b1bc134-a694-45f1-a132-b1a404824524) - Email: gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 54754) - Documento de identificação informado: 719.799.641-49 - DATE_ATOM: 2026-09-22T16:11:34-03:00

Hash do documento original

(SHA256):2452f8561e58b6e156fc3b6357b44d0450713f41d6a068dbace85921fc9a30cd
(SHA512):bed1a4c4999d832e574b5189f8e2b8549e6bcd7fb9d7cc166ae8ae60b1332b8ec86750744ea78d8ff49f1168a2e0ff511de77bbaaefc30fa506e7c0dd8395157

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.